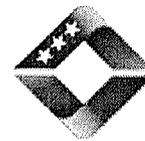




Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete do Deputado Carlos Alberto



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CUIDANDO DA NOSSA GENT

PROJETO DE LEI Nº 179 /2016

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CARLOS ALBERTO.

1 A impressão.
2 As Comissões Técnicas.
3 Inclua-se em Pauta durante
três (03) dias
Em 15/9/2016

Vice-Presidente

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da afixação de uma placa contendo a tabela de preços atualizada dos serviços prestados ao cliente em local de fácil visualização nos estabelecimentos de saúde privado no Estado do Amazonas

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:

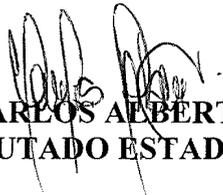
Art. 1º Os estabelecimentos de saúde privados ficam obrigados a exibir de forma clara, e em local de fácil acesso, uma placa contendo a tabela de preços atualizados dos serviços prestados aos usuários.

Parágrafo Único. A tabela a que se refere o caput deve contemplar todos os preços de assistência ambulatoria como; consultas médicas e psicológicas, terapias, exames, procedimentos, vacinas e atendimento odontológico.

Art. 2º O descumprimento ao que dispõe a presente Lei acarretará a unidade de saúde privada multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS,
13 DE SETEMBRO DE 2016.


CARLOS ALBERTO
DEPUTADO ESTADUAL



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete do Deputado Carlos Alberto



JUSTIFICATIVA

No Brasil existe um entrave no atendimento da saúde em todo o país isso se dá devido à complexidade do serviço oferecido ao usuário e isso tem feito muitas pessoas migrarem para um plano ou serviços de saúde privado e vivem sérios problemas com a realidade de valores cobrados por determinadas estabelecimentos de saúde na hora de contratar um serviço particular.

Dessa forma, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura pó ser fundamental que os hospitais, clínicas e profissionais liberais sejam obrigados a colocar em local visível os valores das consultas médicas, exames, consultas odontológicas e outros procedimentos de qualquer natureza que o estabelecimento preste ao consumidor. Desta forma o direito do consumidor será respeitado.

Trata-se de medida simples, mas necessária que temos a certeza que vai beneficiar centenas de famílias que recorrem ao serviço privado de saúde. Diante do exposto e pela relevância da matéria, conclamamos aos ilustres pares a apoiarem este Projeto de Lei.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS,
13 DE SETEMBRO DE 2016.**


CARLOS ALBERTO
DEPUTADO ESTADUAL